



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório n° 037/2019

Dispensa n° 010/2019

Fundamento: Lei Federal n° 8.666/93 – artigo 24

Objeto: Contratação de empresa para Assessoria Técnica

Parecer Administrativo – 28/03/2019

A Secretaria Municipal de Obras, através do memorando n° 082/2019, solicita a contratação de empresa de Assessoria Técnica para elaboração de Plano Diretor de Iluminação Pública.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica para elaboração de Plano Diretor de Iluminação Pública e elaboração de pré-projeto para a participação no Programa PROCEL/RELUZ.

O projeto como finalidade a busca de melhor qualidade e desempenho na iluminação pública do Município.

Considerando o menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM pela contratação da empresa **DECOR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° 26.297.112/0001-40, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea "a".

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Administração – 0703 15 452 0119 2027 339039 00000000 0001


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Heron de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 055/2019 em 15/04/2019
Solicitante: **Secretaria de Administração**
Assunto: **Dispensa, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 037/2019 – Dispensa nº. 010/2019, para contratação de Assessoria Técnica para elaboração de Plano Diretor de Iluminação e elaboração de pré-projeto para a participação no Programa PROCEL/RELUZ.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO


A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de assessoria, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 010/2019, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

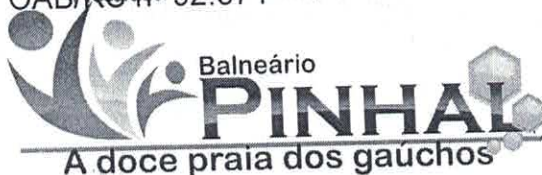
III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa DECOR EMPREENDIMENTOS LTDA, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita


Dra. Valéria M. Q. Manhães
Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS nº 92.571


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 037/2019, Dispensa de Licitação nº 010/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA